



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Plano de Obras 2022

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE OBRAS DE 2022

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

Lilian Almeida e Albuquerque Melo
Coordenadora Administrativa e de Infraestrutura

Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO.....	4
II. ESTRUTURA ATUAL.....	5
III. POLÍTICA ADOTADA PELO TRE/RN.....	7
IV. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ZONAS ELEITORAIS.....	8
V. OBRAS EM CURSO.....	9
VI. PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.....	9
ANEXO I – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO.....	11
ANEXO III – PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	13
Grupo III – Obras de grande porte, com custos totais estimados acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, Lei nº 8.666/1993).....	13
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	14
ANEXO V – PADRONIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIO ELEITORAL.....	15

I. APRESENTAÇÃO

Trata-se de proposta para o Plano de Obras de 2022 deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 17/2011-TRE/RN, com alterações trazidas pela Resolução nº 24/2012-TRE/RN.

Visa dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 23.544/2017-TSE, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.

Exigência também da Resolução nº 114/2010-CNJ, que determina aos tribunais a elaboração de plano de obras, conforme dispõe o seu Art. 2º, *verbis*:

Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

O levantamento de necessidades de construções e intervenções para compor o presente Plano de Obras levou em consideração ainda o disposto no Art. 7º, da Resolução nº 17/2011-TRE/RN:

Art. 7º As obras constantes do Plano de Obras serão possíveis a partir da obtenção cronológica dos seguintes atributos:

I - disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II - existência do projeto básico e executivo elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

III - projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Em resumo, foi indicada para o Plano de Obras de 2022 apenas a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN.

II. ESTRUTURA ATUAL

De forma objetiva, apresentamos a relação atual dos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte, subdividindo-se os grupos em Capital e interior do Estado.

1 - Edificações próprias utilizadas pelo TRE/RN na Capital:

Prédios na capital	Zona Eleitoral	Área Construída (m²)	Ano de Inauguração	Eleitorado
Novo edifício-sede do TRE/RN e prédio anexo da ampliação	-	16.400,00	1982 / 2001	2.396.260
COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral	-	5.392,42	2001	-
Fórum Eleitoral da Capital	1ª/ 2ª/ 3ª/ 4ª/ 6ª	2.706,62	2004	558.476
Total da Capital		24.499,04		

2 - Edificações próprias utilizadas pelo TRE/RN no interior do Estado:

	Prédios no interior	Zona Eleitoral	Área Construída (m²)	Ano de Inauguração	Eleitorado em Out/2020
1	Ceará-Mirim	6ª / 46ª	213,95	2007 / 2016	81.278
2	Macaíba	5ª	201,83	2007 / 2016	63.651
3	Caicó	23ª/25ª/26ª	641,77	2008	86.680
4	Mossoró	33ª/34ª/49ª/58ª	715,37	2008	234.563
5	Acari	22ª	221,04	2010	25.905
6	Alexandria	41ª	221,04	2010	24.971
7	Currais Novos	20ª	221,04	2010	54.591
8	Pau dos Ferros	40ª/65ª	368,35	2010	48.091
9	Santo Antônio	13ª	221,04	2010	31.322
10	São Gonçalo do Amarante	51ª	221,04	2010	69.027
11	São José de Mipibu	7ª	221,04	2010	40.959
12	João Câmara	10ª/62ª	221,04	2011	47.043
13	Parelhas	24ª	221,04	2011	23.519
14	Nísia Floresta	67ª	221,04	2013	34.411
15	Areia Branca	32ª	221,04	2014	34.314
16	Assu	29ª/54ª	287,12	2014	65.153
17	Nova Cruz	12ª	221,04	2014	42.733
18	Parnamirim	50ª	287,01	2014	125.346
19	Patu	37ª	221,04	2014	22.182
20	Apodi	35ª/45ª	234,05	2016	49.575
Total de Próprios no Interior do Estado			5.602,00	m²	1.205.314

3 – Imóveis alugados para abrigar Cartórios Eleitorais:

	Prédios	Zona Eleitoral	Área Construída (m²)	Eleitorado em Out/2020
1	Campo Grande	31ª	141,20	16.428
2	Florânia	21ª	121,33	17.727
3	Jucurutu	27ª	87,58	21.591
4	Lajes	17ª	160,00	21.883
5	Luis Gomes	42ª	407,72	19.261
6	Macau	30ª	160,89	36.626
7	Monte Alegre	44ª	200,00	42.247
8	Portalegre	63ª	67,31	13.248
9	São Bento do Norte	52ª	84,21	19.710
10	São José do Campestre	15ª	100,00	23.177
11	São Miguel	43ª	242,72	30.270
12	São Paulo do Potengi	8ª	176,91	29.452
13	Tangará	53ª	91,48	31.693
14	Umarizal	39ª	98,05	19.981
Total de alugados no Interior do Estado			2.139,40	343.294

O imóvel alugado mais recente foi o prédio em Lajes/RN, sede da 17ª Zona Eleitoral, em março de 2019, que anteriormente funcionava em outro imóvel também alugado no mesmo município-sede.

4 - Edificações ocupadas por cessão gratuita ou onerosa no interior do Estado:

	Prédio	Zona Eleitoral	Área (m²)	Ocupação	Eleitorado em Out/2020
1	Angicos	18ª	11	Sala cedida no Fórum	32.978
2	Canguaretama	11ª	27	Sala cedida no Fórum	44.073
3	Caraúbas	36ª	25	Sala cedida no Fórum	18.378
4	Extremoz	64ª	20	Sala cedida no Fórum	42.307
5	Goianinha	9ª	11	Sala cedida no Fórum	43.170
6	Martins	38ª	46	Sala cedida no Fórum	15.916
7	Pendências	47ª	24	Sala cedida no Fórum	29.740
8	Santa Cruz	16ª / 68ª	112	Sala cedida no Fórum	56.987
9	Santana dos Matos	posto	372	Prédio cedido	0
10	São Tomé	19ª	19	Sala cedida no Fórum	21.085
11	Touros	14ª	40	Prédio cedido	33.007
Total de Cedidos do Interior			707 m²		337.641

Dos imóveis cedidos ao TRE/RN, o prédio em Santana do Matos permaneceu ocupado pela Justiça Eleitoral, a princípio, provisoriamente a ser devolvido tão logo concluída a revisão biométrica do eleitorado daquela localidade, em 2017. Porém, o prédio permanece sob nossa responsabilidade até a presente data, funcionando como posto avançado de atendimento, com ônus para o TRE/RN.

III. POLÍTICA ADOTADA PELO TRE/RN

Estabelece a Resolução nº 23.544/TSE que cada Regional deverá fixar em seu respectivo Plano de Obras as políticas adotadas quanto a dispersão ou concentração da estrutura física, e no tocante a substituição de imóveis locados ou cedidos por imóveis próprios:

Art. 3º Considerando a adequação à prestação jurisdicional e às atividades eleitorais, bem como ao princípio da economicidade, cada Tribunal Eleitoral deverá explicitar no plano de obras a política adotada para:

I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios;

II - dispersão ou concentração de sua estrutura física.

Analisando o histórico das obras deste Tribunal Regional Eleitoral, nos últimos 15 (quinze) anos, e em maior detalhe nos três últimos exercícios, mantém-se uma política de substituição de ocupação de imóveis cedidos por alugados ou próprios.

Constata-se a partir dos processos de locação de imóveis, por exemplo, nos municípios de Macau, Monte Alegre, Campo Grande, São José do Campestre, e mais recentemente, Lajes. Todas as locações partiram de demandas de iniciativa das próprias Zonas Eleitorais, que apontaram a inviabilidade física de aumento de sala cedida em Fórum Municipal.

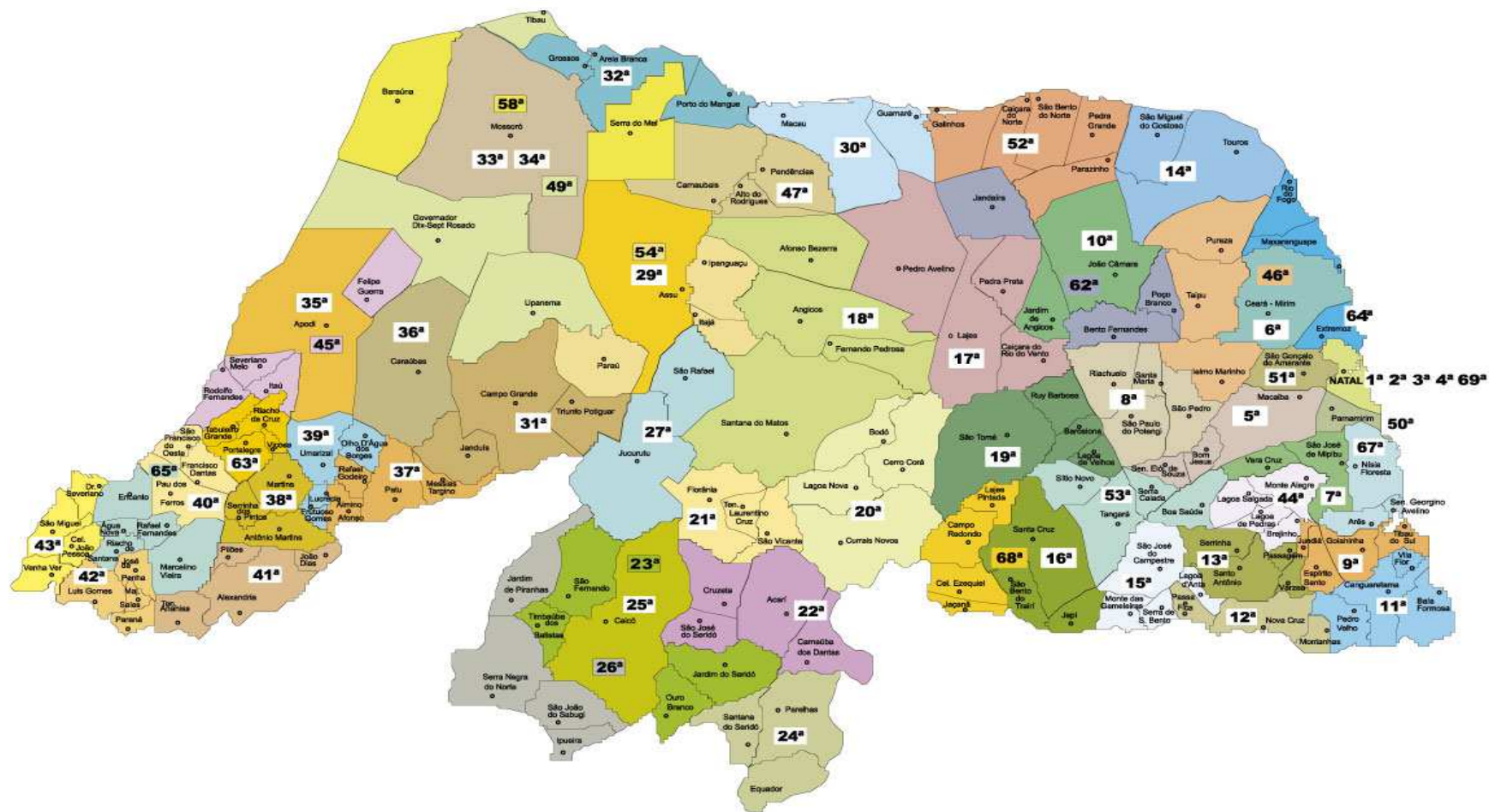
A partir do mesmo histórico, pode-se inferir que o TRE/RN adotou a política de concentração de sua estrutura física, notadamente a partir do Rezoneamento, com extinção e agregação ou reunião de Zonas Eleitorais em imóveis próprios já existentes.

Em função do Rezoneamento, foram concentradas, na última década, as Zonas Eleitorais que anteriormente possuíam sede própria nos municípios de Janduís, Governador Dix-Sept Rosado, e Cruzeta; e prédios alugados, em Afonso Bezerra, Almino Afonso, Jardim de Piranhas, Poço Branco e Upanema; e em imóveis cedidos em Almino Afonso, Arês, Jardim do Seridó, Marcelino Vieira, Pedro Velho, Santana do Matos e Taipu.

Verifica-se, portanto: [1] a adoção de políticas de substituição de imóveis cedidos por alugados ou próprios, e [2] de concentração da estrutura física.

IV. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ZONAS ELEITORAIS

Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte Divisão do Estado em Zonas Eleitorais



V. OBRAS EM CURSO

Encontram-se em curso apenas serviços de recuperação e manutenção das edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais em Parnamirim, Nísia Floresta e São José do Mipibu, contratações com valores inferiores ao limite do Art. 23, inciso I, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, estando, portanto, dispensadas de integrar o Plano de Obras¹.

VI. PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O presente Plano de Obras prevê a seguinte obra para o exercício de 2022:

OBRA	VALOR PREVISTO
Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN	R\$ 5.000.000,00

VI.1. Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN

A edificação que atualmente abriga o Fórum Eleitoral de Mossoró foi licitada em 2006, e construída e entregue no ano seguinte, e seu projeto arquitetônico original contemplava apenas 02 (duas) Zonas Eleitorais, uma sala de treinamento de mesários e servidores, e uma sala de depósito de urnas eletrônicas.

Contudo, após os recentes Rezoneamentos, o prédio passou a abrigar o total de 04 (quatro) Zonas Eleitorais, além de processos e arquivos de mais 01 (uma) Zona extinta, fato que modificou totalmente a disposição e forma de ocupação do imóvel existente.

Além disso, o projeto originalmente construído possui apenas 01 (um) banheiro feminino e 01 (um) banheiro masculino, ambos destinados a servidores, e que atualmente atendem a uma demanda muito maior em uso.

Além disso, o Cartório da 49ª Zona Eleitoral foi abrigado, de forma improvisada, e que persiste até o presente momento, na antiga sala de treinamentos, não possuindo divisões adequadas de espaço para atendimento, arquivo e sala de Juiz, como as demais Zonas dali possuem (33ª, 34ª e 58ª Zonas Eleitorais).

Também é forçoso registrar que os ambientes ocupados pela 49ª Zona Eleitoral, na sala de treinamentos, possuem áreas inferiores ao padrão estabelecido por Resoluções do TSE, que regulamentam a construção de Cartórios Eleitorais.

A atual edificação foi construída em terreno doado pela Prefeitura, e por ser circundado por ruas, não possui qualquer possibilidade física de ampliação ou expansão, a não ser vertical, intervenção que, necessariamente, representaria a necessidade de suspensão das atividades cartorárias e mudança para uma sede provisória.

¹ Cf. Art. 1º, § 6º, da Res. TSE nº 23.369/2011.

Ademais, a verticalização do Fórum Eleitoral de Mossoró traria outros problemas e custos à Administração, pela dificuldade em conceder acessibilidade aos eleitores que seriam eventualmente atendidos no pavimento superior, demandando, com isso, o uso de elevadores especiais, construção de rampas e dispondo de áreas atualmente inexistentes.

Neste sentido, a Administração já vinha empreendendo esforços e buscando terrenos disponíveis em Mossoró, junto a outras instituições, como a UFERSA, DNIT e UERN, visando a construção futura de novo Fórum Eleitoral.

Em 2019, a Administração obteve sucesso na doação de um terreno junto à Universidade do Estado do RN, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), área suficiente para abrigar uma nova construção, de forma mais adequada, os Cartórios Eleitorais sediados em Mossoró, inclusive com estacionamento ao público, conforme a legislação municipal; com sistemas eficientes de geração e conservação de energia; com sistemas de reuso e reaproveitamento de água, entre outras medidas de sustentabilidade, acessibilidade e adequação às normas de construção de imóveis de Cartórios Eleitorais.

O imóvel urbano doado está situado em área contígua ao Campus Universitário da UERN, na Avenida Prof. Antônio Campos, esquina com a Rua Cenira Targino, e possui dimensões de 100m por 100m, sendo atendida por via estrutural asfaltada, de fácil acesso, no entorno da BR-110 (Rodovia de Acesso a Areia Branca).

Conforme disposto no Art. 3º, da Resolução nº 114/2010-CNJ, registramos que esta ação estratégica se enquadra como *obra de grande porte*, do Grupo 3, ou seja, obra cujo valor se encontra acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93).

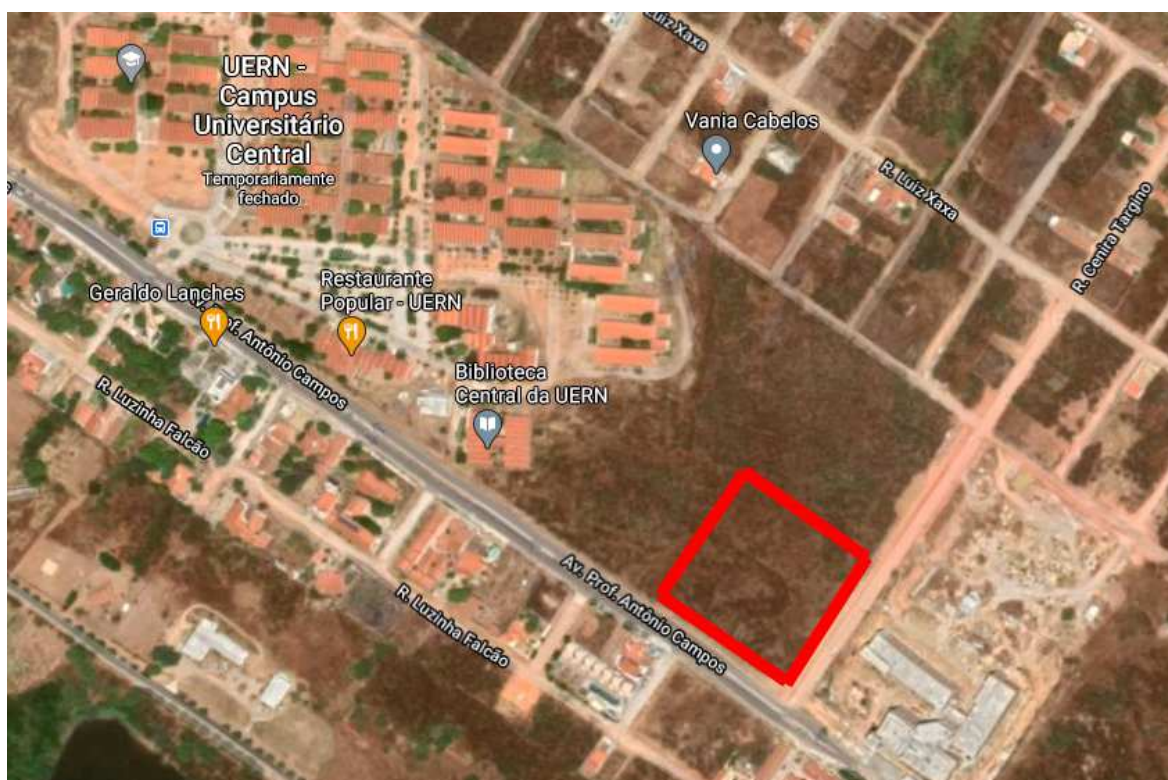


Foto: Google Maps.

ANEXO I – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL OCUPADO

Anexo I - Tabela I - Exclusiva para construções de novos imóveis.

Identificação do imóvel	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN					Pontuação
Critérios	Escala de Valoração					
Estado de conservação	Bom		Regular		Ruim	3
	0		1		3	
Riscos aos usuários	Não		Sim		Condenado Defesa Civil	0
	0		1		3	
Previsão de Desocupação Planejada	Ano atual= n	n+1	n + 2	n + 3	n + 4	0,5
	2	1,5	1	0,5	0	
Solicitação de devolução ao cedente	Sim			Não		0
	1			0		
Funcionalidade e Acessibilidade	Adequado			Inadequado		0,5
	0			0,5		
Disponibilidade do espaço atual	Adequado			Inadequado		0,5
	0			0,5		
TOTAL						4,5

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO PROJETO DA OBRA E DA ADEQUAÇÃO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Identificação do novo projeto	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN										Pontuação
Critérios	Escala de Valoração										
Número de eleitores até	25.000		50.000	75.000	125.000		200.000	400.000	>400.000		1,50
	0		0,25	0,5	0,75		1	1,5	2		
Municípios Atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2,00
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de Imóveis locados ou cedidos por próprios	Sim					Não					1,00
	1					0					
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	Sim					Não					0,50
	0,5					0					
Movimentação processual	Adequado					Inadequado					0,50
	0,5					0					
Cartórios ou Atendimento ao eleitor	Sim					Não					2,00
	2					0					
Depósito de Urnas	Sim					Não					0,00
	1					0					
Sustentabilidade	Sim					Não					0,50
	0,5					0					
Disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia)	Sim					Não					0,50
	0,5					0					
Total											8,50

ANEXO III – PRIORIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Grupo III – Obras de grande porte, com custos totais estimados acima de R\$ 3.300.000,00 (Art. 23, I, c, Lei nº 8.666/1993).

<i>Identificação do novo projeto</i>	<i>Custo total (R\$)</i>	<i>Pontuação Anexo I</i>	<i>Pontuação Anexo II</i>	<i>Soma da pontuação (ordem decrescente)</i>	<i>Prioridade</i>
CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ	5.500.000,00	4,5	8,5	13	1

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>Identificação do novo projeto</i>	<i>Construção de Cartório Eleitoral no Município de Mossoró-RN</i>		
<i>Nome das Etapas</i>	Acompanhamento	2022	Total
Serv Técnico Profissionais	Físico	3,50%	3,50%
	Financeiro	175.000,00	175.000,00
Serv Preliminares	Físico	4,00%	4,00%
	Financeiro	200.000,00	200.000,00
Infra e Superestrutura	Físico	22,00%	22,00%
	Financeiro	1.100.000,00	1.100.000,00
Elementos de arquitetura (alv, cob, imp, urba, esquadrias, vidros, etc)	Físico	36,00%	36,00%
	Financeiro	1.800.000,00	1.800.000,00
Acabamentos (pisos, revest, pintura, forro, etc)	Físico	12,00%	12,00%
	Financeiro	600.000,00	600.000,00
Inst Hidro sanitárias	Físico	3,00%	3,00%
	Financeiro	150.000,00	150.000,00
Inst Eletro eletrônicas, inclusive solar	Físico	10,00%	10,00%
	Financeiro	500.000,00	500.000,00
Inst Mecânica	Físico	8,50%	8,50%
	Financeiro	425.000,00	425.000,00
Inst Combate a Incêndio	Físico	1,00%	1,00%
	Financeiro	50.000,00	50.000,00
Total	Físico	100,00%	100,00%
	Financeiro	5.000.000,00	5.000.000,00

ANEXO V – PADRONIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIO ELEITORAL

Para a obra de construção do Cartório Eleitoral de Mossoró, ainda em fase de anteprojeto, durante a elaboração dos projetos executivos, deverão ser obedecidos os enquadramentos de áreas previstos no Anexo V, da Resolução TSE nº 23.544/2017.